



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AV. MANOEL DIVINO, S/N - CENTRO - FONE: (86) 346-1177

CEP: 64.245-000 - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ

CNPJ: 41.522.111/0001-45

LEI N.º 041 / 2001

“Cria a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Divino - Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ

.....

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades da Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI reger-se-ão por intermédio da Estrutura Administrativa instituída pela presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

§ Único - Os órgãos da administração porventura instituídos serão vinculados às Secretarias com as quais mantém afinidade administrativa.

Art. 3º - A Estrutura Administrativa básica da Prefeitura Municipal de São José do Divino /PI será composta pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DO PREFEITO

- 1.1 - Gabinete do Prefeito;
- 1.2 - Assessoria Especial;
- 1.3 - Assessoria Jurídica;
- 1.4 - Assessoria Técnica;
- 1.5 - Assessoria de Imprensa;
- 1.6 - Junta de Serviço Militar;
- 1.7 - Assessoria de Intercâmbio.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AV. MANOEL DIVINO, S/N - CENTRO - FONE: (86) 346-1177

CEP: 64.245-000 - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ

CNPJ: 41.522.111/0001-45

II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO

2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 2.1.1 - Departamento de Pessoal;
- 2.1.2 - Departamento de Patrimônio, Material e Serviços e Gerais;
- 2.1.3 - Departamento de Arrecadação e Tributação;
- 2.1.4 - Departamento de Controle e Orçamentário e Financeiro.

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES - FINS

3.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.1.1 - Departamento de Ensino;
 - 3.1.1.1 - Divisão de Educação Pré-Escolar;
 - 3.1.1.1.1 - Setor de Acompanhamento Escolar;
 - 3.1.1.1.2 - Setor Curricular
 - 3.1.1.1.3 - Setor de Educação Infantil.
 - 3.1.2 - Departamento de Educação Física
 - 3.1.2.1 - Divisão de Educação (de 1º grau)
 - 3.1.2.2.1 - Setor Pedagógico
 - 3.1.2.2.2 - Setor de Monitoramento do Ensino de 1º grau
 - 3.1.2.2.3 - Setor de Manutenção e Conservação das Escolas de 1º grau
 - 3.1.3 - Departamento de Assistência ao Educando
 - 3.1.3.1 - Divisão de Apoio ao Educando
 - 3.1.3.1.1 - Setor de Intercâmbio Escolar
 - 3.1.3.1.2 - Setor de Atividades Extracurriculares
 - 3.1.4 - Departamento de Merenda Escolar

3.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.2.1 - Departamento de Ações Básicas de Saúde
 - 3.2.1.1 - Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
 - 3.2.1.2 - Divisão de Vigilância Ambiental e Saneamento
 - 3.2.1.3 - Divisão Materno Infantil
- 3.2.2 - Departamento de Políticas de Saúde
 - 3.2.2.1 - Divisão de Administração Financeira
 - 3.2.2.2 - Divisão de Informação em Saúde
 - 3.2.2.3 - Divisão de Apoio Estratégico à Saúde
- 3.3.3 - Departamento de Intercâmbio em Programas de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AV. MANOEL DIVINO, S/N - CENTRO - FONE: (86) 346-1177

CEP: 64.245-000 - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ

CNPJ: 41.522.111/0001-45

3.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.1 - Departam. de Apoio ao Esporte amador e às Atividades de Lazer

3.3.1.1 - Divisão de Organização das Atividades Esportivas

3.3.1.1.1 - Setor de Acompanhamento na Área Esportiva

3.3.1.1.2 - Setor de Intercâmbio na Área de Esportes

3.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.4.1 - Departamento de Apoio às atividades Agropecuárias

3.4.2 - Departamento de Abastecimento

3.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3.5.1 - Departamento de Obras e Infra-estrutura

3.5.2 - Departamento de Urbanismo, Limpeza Pública e Saneamento

3.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.6.1 - Departamento de Assistência Social

3.6.1.1 - Divisão de Apoio ao Menor Carente

3.6.1.1.1 - Monitorias

3.6.1.2 - Divisão de Programas Sociais

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da publicação desta lei, baixará decreto especificando as atribuições dos órgãos referidos no artigo anterior.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, caso entenda necessário, proceder, mediante decreto, a abertura de crédito suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer frente à implementação da presente lei.

Art. 6º - As chefias dos órgãos criados pela presente lei corresponderão a cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2001.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AV. MANOEL DIVINO, S/N - CENTRO - FONE: (86) 346-1177

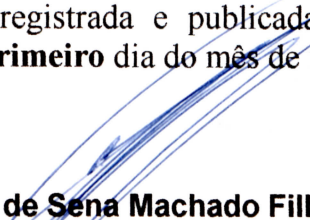
CEP: 64.245-000 - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino(PI)., em 01 de fevereiro de 2001.


José de Sena Machado
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente **Lei** sob o nº 041/2001, nesta secretaria, ao **primeiro** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e um** (01 / 02 / 2001).


José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças